



## CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Direção-Geral do Ensino Superior

### Aviso n.º 18192/2023

*Sumário:* Regista a criação do curso técnico superior profissional de Tanatopraxia, Tanatoestética e Disseção do Instituto Politécnico do Porto — Escola Superior de Saúde.

Torna-se público, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual, que, por despacho de 23 de setembro de 2022, da à data Diretora-Geral do Ensino Superior, Prof.ª Doutora Maria da Conceição Bento, proferido ao abrigo do n.º 1 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Tanatopraxia, Tanatoestética e Disseção, a ministrar pela Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico do Porto.

5 de setembro de 2023. — O Diretor-Geral, *Joaquim Mourato*.

#### ANEXO

1 — Instituição de ensino superior:

Instituto Politécnico do Porto — Escola Superior de Saúde.

2 — Curso técnico superior profissional:

T651 — Tanatopraxia, Tanatoestética e Disseção.

3 — Número de registo:

R/Cr 63/2022.

4 — Área de educação e formação:

729 — Saúde — programas não classificados noutra área de formação.

5 — Perfil profissional:

5.1 — Descrição geral:

Executar técnicas tanatológicas para preparação de peças cadavéricas humanas e animais e preservar peças em teatros anatómicos e museus de ciências naturais; apoiar a investigação científica, nomeadamente coadjuvar na realização de procedimentos cirúrgicos em experimentação animal; e executar técnicas tanatológicas associado às práticas mortuárias de preparação e ou conservação do cadáver, estética e reconstrução facial.

5.2 — Atividades principais:

a) Planear, executar e implementar práticas de higienização e desinfeção de acordo com as normas de higiene e segurança;

b) Planear, executar e implementar procedimentos técnicos no âmbito da disseção e conservação de cadáveres e peças para teatro e ou museu anatómico;

c) Efetuar a recolha e ou colheita, o acondicionamento e ou armazenamento e a preparação de amostras para posterior análise, garantindo a qualidade das amostras para estudos;

- d) Efetuar preparação de soluções químicas, e saber utilizar corretamente material e equipamentos específicos para uma execução correta de procedimentos laboratoriais no âmbito das técnicas tanatológicas e da tanatoestética;
- e) Planear e implementar atividades de reconstrução, de tanatoestética e cosmética de cadáveres, executando os procedimentos técnicos corretamente, garantindo a qualidade;
- f) Gerir e conceber procedimentos e atitudes corretas em situação de processo de luto, demonstrando empatia e respeito;
- g) Analisar e interpretar a legislação e gerir a documentação legal relacionada com práticas de tanatopraxia;
- h) Supervisionar, planear e executar as técnicas tanatológicas no exercício da atividade funerária;
- i) Colaborar na realização de procedimentos cirúrgicos em experimentação animal;
- j) Elaborar relatórios técnicos no âmbito das atividades prestadas.

#### 6 — Referencial de competências:

##### 6.1 — Conhecimentos:

- a) Conhecimentos especializados de anatomia, fisiologia e histologia humana e animal;
- b) Conhecimentos especializados das tipologias de laboratórios, equipamentos e materiais usados para a realização das diferentes técnicas tanatológicas;
- c) Conhecimentos aprofundados em química, segurança e gestão de risco laboratorial;
- d) Conhecimentos especializados dos fenómenos *post-mortem*;
- e) Conhecimentos relativos a técnicas de assepsia, higienização, desinfeção e esterilização e sua manutenção;
- f) Conhecimentos especializados em técnicas de tanatopraxia e disseção;
- g) Conhecimentos especializados na recolha e acondicionamento de amostras;
- h) Conhecimentos especializados sobre preparação a conservação de modelos anatómicos;
- i) Conhecimentos especializados relativos à execução de embalsamamentos;
- j) Conhecimentos especializados em tanatoestética;
- k) Conhecimento aprofundados em comunicação, relações interpessoais e o processo de luto;
- l) Conhecimentos especializados relativamente à legislação fúnebre e a doação de cadáveres.

##### 6.2 — Aptidões:

- a) Identificar estruturas anatómicas para a construção de modelos anatómicos;
- b) Aplicar normas de higienização e desinfeção dos equipamentos e laboratórios e ou instalações de serviços fúnebres onde são praticadas técnicas tanatológicas especializadas e tanatoestética;
- c) Aplicar as normas de segurança nos procedimentos laboratoriais realizados, reconhecendo os riscos de exposição ocupacional;
- d) Preparar soluções químicas e utilizá-las corretamente em técnicas tanatológicas especializadas;
- e) Identificar e manusear corretamente o material e equipamento utilizado em tanatopraxia e disseção;
- f) Identificar e aplicar os métodos e técnicas mais adequados para a realização de procedimentos de tanatopraxia e disseção;
- g) Aplicar métodos e técnicas de embalsamamento e reconstrução de cadáveres;
- h) Aplicar procedimentos de tanatoestética e maquilhagem de cadáveres;
- i) Aplicar competências pessoais no âmbito da comunicação e relações interpessoais, nomeadamente em situações de luto;
- j) Interpretar questões forenses e jurídicas inerentes à prática de tanatopraxia a nível fúnebre;
- k) Participar na gestão de documentação e elaboração de relatórios técnicos.

##### 6.3 — Atitudes:

- a) Demonstrar capacidade de trabalho em equipa multidisciplinar;
- b) Demonstrar habilidades e capacidade de seleção dos principais agentes químicos para conservação de cadáveres e peças anatómicas;



- c) Demonstrar autonomia nas técnicas utilizadas para a conservação e preparação de cadáveres;  
 d) Demonstrar capacidade e autonomia na disseção e preparação de modelos anatómicos;  
 e) Demonstrar domínio na realização de técnicas de embalsamamento;  
 f) Demonstrar domínio na realização dos procedimentos de tanatoestética;  
 g) Demonstrar capacidade de iniciativa e responsabilidade social;  
 h) Demonstrar respeito e empatia para com familiares em situação de luto;  
 i) Demonstrar autonomia na elaboração de relatórios técnicos e tratamento de informação no âmbito da legislação aplicada às práticas forenses e fúnebres;  
 j) Assegurar o cumprimento das práticas de higienização e biossegurança.

7 — Áreas relevantes para o ingresso no curso:

Uma das seguintes:

Biologia e Geologia;  
 Física e Química;  
 Matemática;  
 Português.

8 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso:

2022-2023.

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos:

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Porto . . . . .	Escola Superior de Saúde, R. Dr. António Bernardino de Almeida n.º 400, 4200-072 Porto.	15	37

10 — Estrutura curricular:

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
729 — Saúde — programas não classificados noutra área de formação . . . . .	84,5	70,42 %
720 — Saúde . . . . .	16,5	13,75 %
421 — Biologia e bioquímica . . . . .	13	10,83 %
310 — Ciências sociais e do comportamento . . . . .	4	3,33 %
222 — Línguas e literaturas estrangeiras . . . . .	2	1,67 %
<i>Total</i> . . . . .	120	100 %



## 11 — Plano de estudos:

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8)	Créditos (10)
Anatomia . . . . .	720 — Saúde . . . . .	Geral e científica. . .	1.º Ano	Semestral . . . .	30	0	96	0	126	4,5
Biologia Celular e Histologia. . . . .	421 — Biologia e bioquímica . . . . .	Geral e científica. . .	1.º Ano	Semestral . . . .	45	0	109	0	154	5,5
Comunicação e Relações Interpessoais . . . . .	310 — Ciências sociais e do comportamento. . . . .	Geral e científica. . .	1.º Ano	Semestral . . . .	45	0	67	0	112	4
Fisiologia . . . . .	720 — Saúde . . . . .	Geral e científica. . .	1.º Ano	Semestral . . . .	30	0	96	0	126	4,5
Introdução à Química . . . . .	421 — Biologia e bioquímica . . . . .	Geral e científica. . .	1.º Ano	Semestral . . . .	30	0	96	0	126	4,5
Patologia Geral. . . . .	720 — Saúde . . . . .	Geral e científica. . .	1.º Ano	Semestral . . . .	30	0	82	0	112	4
Anatomia Patológica em Tanatopraxia . . . . .	729 — Saúde — programas não classificados noutra área de formação. . . . .	Técnica . . . . .	1.º Ano	Semestral . . . .	60	30	94	0	154	5,5
Direito e Legislação do cadáver. . . . .	729 — Saúde — programas não classificados noutra área de formação. . . . .	Técnica . . . . .	1.º Ano	Semestral . . . .	30	0	54	0	84	3
Inglês Técnico . . . . .	222 — Línguas e literaturas estrangeiras. . . . .	Técnica . . . . .	1.º Ano	Semestral . . . .	15	15	41	0	56	2
Laboratório Anatómico . . . . .	720 — Saúde . . . . .	Técnica . . . . .	1.º Ano	Semestral . . . .	30	30	68	0	98	3,5
Métodos de conservação de cadáveres. . . . .	729 — Saúde — programas não classificados noutra área de formação. . . . .	Técnica . . . . .	1.º Ano	Semestral . . . .	30	30	54	0	84	3
Prática Laboratorial . . . . .	421 — Biologia e bioquímica . . . . .	Técnica . . . . .	1.º Ano	Semestral . . . .	45	45	39	0	84	3
Tanatopraxia I. . . . .	729 — Saúde — programas não classificados noutra área de formação. . . . .	Técnica . . . . .	1.º Ano	Semestral . . . .	60	45	122	0	182	6,5
Técnica Tanatológica . . . . .	729 — Saúde — programas não classificados noutra área de formação. . . . .	Técnica . . . . .	1.º Ano	Semestral . . . .	60	45	122	0	182	6,5
Estudo de caso. . . . .	729 — Saúde — programas não classificados noutra área de formação. . . . .	Técnica . . . . .	2.º Ano	Semestral . . . .	30	15	54	0	84	3
Métodos e Técnicas de Colheita e Análise . . . . .	729 — Saúde — programas não classificados noutra área de formação. . . . .	Técnica . . . . .	2.º Ano	Semestral . . . .	45	30	95	0	140	5
Métodos e Técnicas de Embalsamamento . . . . .	729 — Saúde — programas não classificados noutra área de formação. . . . .	Técnica . . . . .	2.º Ano	Semestral . . . .	45	30	95	0	140	5
Métodos e Técnicas em Dissecção . . . . .	729 — Saúde — programas não classificados noutra área de formação. . . . .	Técnica . . . . .	2.º Ano	Semestral . . . .	45	30	95	0	140	5
Tanatoestética . . . . .	729 — Saúde — programas não classificados noutra área de formação. . . . .	Técnica . . . . .	2.º Ano	Semestral . . . .	60	45	136	0	196	7
Tanatopraxia II . . . . .	729 — Saúde — programas não classificados noutra área de formação. . . . .	Técnica . . . . .	2.º Ano	Semestral . . . .	45	30	95	0	140	5



Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8)	Créditos (10)
Estágio I .....	729 — Saúde — programas não classificados noutra área de formação.	Em contexto de trabalho.	2.º Ano	Semestral . . . .	10	0	270	150	280	10
Estágio II .....	729 — Saúde — programas não classificados noutra área de formação.	Em contexto de trabalho.	2.º Ano	Semestral . . . .	20	0	540	375	560	20
<i>Total</i> .....					840	420	2 520	525	3 360	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 40.º-J do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 40.º-N do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o European Credit Transfer and Accumulation System (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

316841401